

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 24/ 2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente:

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 24/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE NOVEMBRO DE 2022, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELA EXCELENTÍSSIMA SR^a. VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2022

ATA Nº 24/2022

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além da Exma. Senhora Vice-Presidente MARINA LOPES HONÓRIO, os Vereadores Senhores, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, por se encontrar doente, facto que previamente comunicou. -----

Período Antes da Ordem do Dia

*A Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 16 de novembro de 2022 do IP – Relacionamento Institucional Central, que veio informar que a Empreitada de "A23 – Troço Torres Novas – Abrantes Km 21+150 (LD) / Estabilização da Plataforma Rodoviária, foi consignada no dia 15 de novembro de 2022.

A referida Empreitada foi adjudicada à Sociedade Anónima Teixeira Duarte – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 849.816,00€ (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezasseis euros), pelo prazo de 36 dias, e que visa alcançar a estabilidade da plataforma rodoviária na área intervencionada, numa extensão de 13 m, garantido assim as condições de segurança e os níveis de serviço desejáveis da via.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



ABERTURA DA REUNIÃO

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 23 de 9 de novembro de 2022 foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 22 de novembro de 2022, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.685.500,77€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, quinhentos e quarenta mil, novecentos e noventa e um euros e sessenta e dois cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e nove euros e vinte e cinco cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Indeferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2022/11/08, Proc. n.º 54/2020 – Indeferir a Bruno Miguel Cotovio Balas, residente na Rua 25 de Abril, nº 14, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto para construção de um anexo para alfaiais agrícolas, no prédio sito na Rua do Outeiro, Limeiras, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha.



***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2022/11/08, Proc. n.º 58/2020 – Deferir a J.J.M. Esperança, Lda., com sede na Rua G, Zona Industrial de Atalaia, Lote n.º 40, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura – retificação de peças desenhadas das alterações entregues no decorrer da obra, no prédio sito no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, Lote n.º 41, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/11/08, Proc. n.º 92/2020 – Deferir a Celestial Molecule, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 2 / Lisboa, o pedido de aprovação do projeto de especialidades do Edifício Industrial – Lote 36 e 37, no prédio sito no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, Lote 36 e 37, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/11/15, Proc. n.º 106/1992 – Deferir a Constantino Moreira Vital, residente na Rua Aníbal Vasconcelos Esteves, n.º 2 / Lisboa, o pedido de reapreciação do projeto de arquitetura para construção de moradia e garagem, no prédio sito na Rua das Parreiras, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/11/18, Proc. n.º 50/2021 – Deferir a João Manuel de Jesus Faria, residente no Largo Manuel Henriques, n.º 76, Loja B/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de alteração por alteamento de muro de vedação confinante com a via pública, no prédio sito na Rua Casal da Cré, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 39 de 9 de novembro de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha / Alteração

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O atual Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação da Câmara Municipal de Vila Nova da barquinha, foi aprovado em CCA, no dia 8 de março de 2010, anexo I.

Na sequência da extinção do Agrupamento de Escolas da Praia do Ribatejo e da publicação do novo Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Vila Nova da barquinha, publicado no Diário da República, 2ª série, Parte H, de 11 de janeiro de 2022, importa atualizá-lo em conformidade com as alterações supervenientes à sua publicação, ocorrida em 8 de março de 2010.

Assim, proponho ao executivo e ao CCA (*ex-vi* do artigo 17º do atual Regulamento), as seguintes **alterações:**

Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Artigo 1º

Lei Habilitante

...

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

...



Do Funcionamento do CCA

Artigo 3º

Constituição do CCA

1. ...
 - a) ...;
 - b) Pelos Vereadores desta Câmara em regime de permanência a tempo inteiro;
 - c) Pelos Chefes de Divisão desta Câmara; pelos dirigentes intermédios de 3º grau e pelos chefes das equipas multidisciplinares;
 - d) Pelo Diretor do Agrupamento de Escolas D, Maria II.
2. ...

Artigo 4º

Secção Autónoma do CCA

1. ...concelho.
2. Aquela secção autónoma é constituída: pelo Presidente da Câmara o qual preside à secção autónoma, competência esta que pode delegar num Vereador, pela Vereadora da Educação e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas D. Maria II, ou por quem este designar”.

DELIBERAÇÃO Nº 313/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2434 de 10 de novembro de 2022, da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de “Requalificação do Bloco C da Escola D^a. Maria II de Vila Nova da Barquinha e jardim de Infância de Atalaia” - Pedido de prorrogação do prazo de execução / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 11 de novembro de 2022, pelo qual foi aprovado o pedido de prorrogação do prazo contratual em 53 dias (até 10 de dezembro de 2022), bem como foi aprovado o Plano de Pagamentos reajustado, de acordo com o respetivo Plano de Trabalhos, de acordo com a informação nº 2434 de 10 de novembro de 2022, da Divisão Municipal de Obras e Manutenção.

DELIBERAÇÃO Nº 314/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI APROVADO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL EM 53 DIAS (ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2022), BEM COMO FOI APROVADO O PLANO DE PAGAMENTOS REAJUSTADO, EM CONFORMIDADE COM O RESPETIVO PLANO DE TRABALHOS, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2022”.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos



Documento: Processo nº 02/2015 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Aquino Construções, S.A.

ASSUNTO: Informação / Deserção de procedimento e decurso de audiência prévia

Síntese:

Por requerimento de 24 de junho de 2022, requereu a Aquino Construções, S.A., com sede em Vale, nº 50 / Ourém, na qualidade de proprietário do prédio com a área de 14.240,00m², sito na Quinta do Lagarito / Vila Nova da Barquinha, descrito na matriz predial urbana sob o nº 1147/ Vila Nova da Barquinha, e de promotor do Loteamento da Quinta do Lagarito em Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal proceder à emissão de alvará de licença para obras de urbanização no referido Loteamento.

Nesta sequência, foi o requerente devidamente notificado para proceder a entrega dos documentos necessários, com vista à emissão do respetivo alvará, não tendo o mesmo procedido à sua entrega, tendo os serviços procedido a audiência prévia dos interessados.

A informação Técnica sustenta:

“No seguimento do requerimento 364/22 de 17/06/2021 para efeitos de emissão do alvará de licença para as obras de urbanização, foram solicitados elementos necessários, os quais não foram entregues, pelo que não foi levantado o alvará.

Decorrido o prazo de audiência dos interessados, transmitido pelo n/ ofício nº 1657 de 27 de setembro de 2022, sem que tivesse ocorrido pronúncia, propõe-se, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 132º do CPA, que o procedimento seja declarado deserto por se encontrar parado, há mais de 6 meses, por causa imputável ao requerente”.

DELIBERAÇÃO Nº 315/2022



“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR O PROCEDIMENTO DESERTO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO Nº 1 DO ARTIGO 132º DO CPA, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2461 de 14 de novembro de 2022 do Núcleo de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público para a aquisição de: Serviços de Consultoria Desportiva Geral e de Direção e Gestão Técnico- Pedagógica; Serviços Técnicos de Desporto; Serviços de Vigilância e Socorrismo; Serviços de Manutenção e Operação das Máquinas de Sistemas e de Tratamento de Águas; Serviços de Manutenção e Operação das Máquinas e Sistemas de Vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia e Prestação de Serviços de Coordenação e Monitorização de Outros Projetos e Atividades Físicas Desportivas promovidas pelo Município” - Relatório Final/ Adjudicação; Designação de Gestor(a) de contrato; Aprovação da Minuta do Contrato

Síntese:

Na sequência do procedimento Pré-contratual de Concurso Público com vista à “Aquisição de Serviços de Consultoria Desportiva Geral e de Direção e Gestão Técnico-Pedagógica, Serviços Técnicos de Desporto, Serviços de Vigilância e Socorrismo, Serviços de Manutenção e Operação das Máquinas de Sistemas e de Tratamento de Águas, Serviços de Manutenção e Operação das Máquinas e Sistemas de Vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia e Prestação de Serviços de Coordenação e Monitorização de Outros Projetos e Atividades Físicas Desportivas promovidas pelo Município”, foi presente ao



Órgão Executivo Municipal o Relatório Final, datado de 8 de novembro de 2022, com vista à adjudicação da referida Aquisição de Serviços ao Consórcio Concorrente composto pelas Empresas Espalha Ideias – Atividades de Tempos Livres, Lda. e Salva Mais, Lda., pelo montante de 128.890,00€ (cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa euros), pelo prazo de 365 dias.

Nos termos do nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi ainda presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação a minuta do Contrato referente à Aquisição de Serviços em assunto, devendo ainda o Órgão Executivo Municipal designar o(a) Gestor(a) do Contrato, ao (à) qual cabe a função de acompanhar permanentemente a sua execução, detetar desvios, defeitos e outras anomalias, sob pena de nulidade do contrato administrativo (artigos 96º e 290º - A do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

DELIBERAÇÃO Nº 316/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ADJUDICAR O PRESENTE PROCEDIMENTO AOS CONCORRENTES ESPALHA IDEIAS, LDA. / SALVA MAIS, LDA., PELO MONTANTE DE 128.890,00€, PELO PRAZO DE 360 DIAS, NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, DESIGNAR PARA GESTORA DO CONTRATO A SRª. MARIA DE LURDES GIL JESUVINO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2022

Documento: Informação nº 2472 de 16 de novembro de 2022, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos

ASSUNTO: Despesas de Representação / Dirigentes Intermédios de 2º Grau

Síntese:

O nº 1 do artigo 24º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procedeu à adaptação da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, à administração local, e que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e Organismos da administração Central, regional e Local do Estado, prevê que “*aos titulares de cargos de direção superior de 1º grau e de direção intermédia de 1º e 2º grau podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o nº 2 do artigo 31º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais*”.

Assim, e de acordo com o nº 2 do artigo 24º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e deliberação, a informação nº 2472, de 16 de novembro de 202, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, com vista à atribuição de despesas de representação aos 2 (dois) titulares de cargos de Direção Intermédia de 2º grau do Mapa de Pessoal do Município, e posterior remessa do assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 317/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTIGO 24º, DA LEI Nº 46/2012, DE 29 DE AGOSTO A ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS 2 TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO



INTERMÉDIA DE 2º GRAU EM FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 92/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Celestial Molecule, Sociedade Unipessoal, Lda.

ASSUNTO: Informação / Caducidade do processo

Síntese:

Na sequência da aprovação da comunicação prévia de obras de edificação aprovada para Edifício Industrial, designadamente par o Lote 35 do CDN, foi a mesma paga em 4 de março de 2021, tendo a obra o prazo de execução de 360 dias, atingindo o seu término em 28 de fevereiro de 2022.

Decorrido o referido prazo, constataram os serviços que não foi executada qualquer construção no referido lote. Assim, e de acordo com o previsto no nº 5 do artigo 71º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, e após realização de audiência prévia do interessado, deverá a Câmara Municipal declara a caducidade da operação urbanística.

A informação Técnica sustenta:

“A comunicação prévia identificada em título, foi admitida em 04/03/2021, tendo sido pago na mesma data o valor respetivo. A calendarização da obra era de 360 dias, terminando o prazo da obra em 28/02/2022.

De acordo com a informação do fiscal municipal, de 14/11/2022, foi confirmado que não foi executada qualquer construção no lote 35.



Verificando-se que as obras não foram iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data dos pagamento das taxas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da operação urbanística, após audiência prévia do interessado, ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo 71.º do RJUE.

Em face do exposto, propõe-se que o interessado seja informado que o processo aponta para a decisão de caducidade, indicando para o efeito o prazo de pronúncia de 10 (dez) dias de audiência prévia (por escrito), conforme previsto no art.º 122.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, devendo a contagem do prazo ser de acordo com o art.º 279.º do Código Civil.

Em caso de decurso do período de audiência prévia do interessado sem que o mesmo se pronuncie no prazo estabelecido, deve ser:

- Proferida a decisão de Declaração da Caducidade pela Câmara;
- O arquivamento do processo;
- E a notificação ao requerente.

Mais se informa que nos termos do art.º 72.º do RJUE, o titular da comunicação prévia que haja caducado, pode apresentar nova comunicação prévia, e utilizar os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, após este prazo, não existirem alterações de facto ou de direito que justifiquem nova apresentação.

Acresce que, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º do Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, o não cumprimento dos prazos de licenciamento, (...), previstos no art.º 12.º (...), constituem causas de resolução do contrato de compra e venda dos lotes”.

DELIBERAÇÃO Nº 318/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:



1) NOTIFICAR A CELESTIAL MOLECULE, UNIPESSOAL, LDA., NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 122º DO CPA, DE QUE DISPOR DO PRAZO DE 10 DIAS PARA, QUERENDO, SE PRONUNCIAR SOBRE A INTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE DECLARAR A CADUCIDADE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA RELATIVA AO LOTE 35 DO CDN DE VILA NOVA DA BARQUINHA;

2) SOLICITAR À DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS, INFORMAÇÃO SOBRE OS FACTOS EM CONCRETO QUE CONSTITUEM CAUSAS DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE A MESMA E O MUNICÍPIO EM 11 DE MARÇO DE 2021”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 70 de 10 de novembro de 2022 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Pedido de Colaboração / Comparticipação com materiais de construção

Síntese:

O Gabinete de Ação Social do Município tem vindo a fazer acompanhamento ao utente com a identificação J47 (processo de ação social municipal), tendo no passado dia 26 de setembro de 2022, recebido em contexto de atendimento social, um dos representantes do Núcleo da Liga dos Combatentes do Entroncamento e Vila Nova da Barquinha, parceiro da Rede Social.

O referido Núcleo tem vindo a fazer acompanhamento ao referido agregado familiar, designadamente, através do apoio no pagamento de despesas, e atualmente, na reparação e



manutenção da habitação do utente, tendo solicitado ao Município, colaboração com vista à conclusão das intervenções na habitação do agregado, através da doação de dois baldes de tinta branca.

Nestes termos, e tendo em consideração que se trata de um agregado familiar composto por 2 (dois) elementos, residentes no concelho de Vila Nova da Barquinha, e que o utente e a sua esposa auferem de Pensão de Velhice, no valor total de 805,45€, tendo um total de despesas no valor de 480,31€, o que resulta num rendimento per capita de 162,57€, e que este cumpre as alíneas no n.º 1 do artigo 6.º e 7.º do Regulamento Municipal de Ação Social do Município de Vila Nova da Barquinha, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão executivo Municipal, a atribuição de 2 (dois) baldes de tinta, de acordo ainda com a alínea b) do ponto 1.1, do n.º1 do artigo 8.º do referido Regulamento.

DELIBERAÇÃO Nº 318/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO UTENTE COM A IDENTIFICAÇÃO J47, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

*Relativamente ao presente ponto a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva afirmou que, em sua opinião, para além da indicação dos materiais de construção a fornecer pelo Município, devia a informação indicar também o custo dos mesmos, ou em alternativa, o valor máximo que a Autarquia irá suportar com a sua aquisição.



* Em resposta a Exma. Sr^a. Vice-Presidente da Câmara, Marina Lopes Honório informou que, os materiais a fornecer, designadamente, os 2 (dois) baldes de tinta branca serão de qualidade média, e ao preço que o município costuma pagar por matérias da mesma qualidade.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 71 de 17 de novembro de 2022 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Colocação de reclamo luminoso

Síntese:

O futuro proprietário da fração com a letra C, do prédio sito no Largo Manuel Henriques Pirão n.º 76 e Rua 5 de outubro n.º 23 J, em Vila Nova da Barquinha, solicitou ao Município (condómino do referido prédio) a devida autorização para colocação de um reclamo luminoso, que tem como tipologia loja e, atualmente, é propriedade da Tecnorém – Engenharia e Construções S.A.

Nestes termos e para os devidos efeitos, a GOE – Gestão e Organização de Empresa, S.A, entidade responsável pela gestão do condomínio do prédio suprarreferido, juntou uma autorização a ser assinada por todos os condóminos do prédio, em anexo, na qual se inclui o município de Vila Nova da Barquinha, com 8 (oito) frações, tendo a mesma sido presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e deliberação.

DELIBERAÇÃO Nº 319/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A COLOCAÇÃO DE RECLAME LUMINOSO, NOS TERMOS REQUERIDOS, BEM COMO MANDATAR A VEREADORA SENHORA PAULA SOFIA PRADA



PONTES, PARA A SUBSCRIÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EFEITO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2432 de 8 de novembro de 2022 do Núcleo de Ação Social e Saúde

ASSUNTO: Pedido de Intervenção em habitação Social Municipal

Síntese:

Por requerimento de 6 de setembro de 2022 foi requerido pela arrendatária de uma Habitação Municipal com renda apoiada (Contrato celebrado em 26 de novembro de 2020), uma vez que a mesma não dispõe de condições financeiras para o fazer, que o Município proceda a uma intervenção na referida habitação, designadamente na cozinha da mesma, uma vez que esta não reúne as condições mínimas para a sua utilização pelo agregado familiar que ali reside.

Assim, e após vistoria á habitação, efetuada pelos serviços técnicos do Município, foi constatado que se colocam questões ao nível de insalubridade, criadas pela inexistência de um sistema de extração de vapores provenientes da confeção de refeições, não se encontrando ainda o espaço ordenado e de forma funcional.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal a informação nº 2432 de 8 de novembro de 2022 do Núcleo de Ação Social e Saúde, para apreciação e deliberação.

DELIBERAÇÃO Nº 320/2022



“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO, BEM COMO APROVAR O ORÇAMENTO ATUALIZADO, NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES NA HABITAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 18 de novembro de 2022 da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis com data prevista anterior à próxima reunião de Câmara/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de novembro de 2022, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constantes nos pedidos:

- Nº de pedido 170242/2022 de 07/11/2022;
- Nº de pedido 172740/2022 de 08/11/2022.

DELIBERAÇÃO Nº 321/2022



“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, PELO QUAL NÃO FOI EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA COMPRA DOS IMÓVEIS CONSTANTES DA LISTAGEM EM ANEXO”.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 18 de novembro de 2022 da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 23 de setembro de 2022, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

O anúncio que consta da referida lista é o seguinte:

- Nº de pedido 179304/2022 de 17/11/2022.

DELIBERAÇÃO Nº 322/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA COMPRA DOS IMÓVEIS MELHOR IDENTIFICADOS NO ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 80/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Cabeça de Casal da Herança de Manuel Pereira Quaresma

ASSUNTO: Contestação da proposta de declaração de prédio devoluto

Síntese:

Na sequência da Deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito no dia 14 de setembro de 2022, foi o proprietário do prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz sob o devidamente notificado em 21 de setembro de 2022 da intenção do Município em declarar o referido prédio como devoluto, uma vez que o mesmo se encontra desocupado (n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006 de 8 de agosto). Já fora do prazo de audiência prévia, veio o proprietário do referido prédio, contestar a intenção do município em declarar o prédio devoluto.

A informação técnica sustenta:

“Já fora do prazo de audiência prévia, apresentou a requerente, na qualidade de cabeça de casal da herança, referente a um prédio composto por vários artigos rústicos e urbanos, entre os quais se referem os artigos urbano n.º 612, afeto a habitação, Rua Dom Afonso Henriques, n.º 30, e o rústico n.º 100-Q, Vale da Loura, da freguesia da Atalaia, uma exposição que, sucintamente, considera desajustada a notificação de declaração do prédio devoluto por:



- Terem cedido uma parcela de terreno com 186,22m² do prédio rústico para o domínio público municipal (para viabilizar a criação de uma passagem hidráulica);
- E serem agora onerados em sede de IMI relativamente ao artigo urbano da mesma propriedade, pelo facto de a autarquia vir a declará-lo devoluto.

Pelo que entendem "...contrariar a intenção dessa Autarquia em declarar o artigo em apreço como "Devoluto"."

Tratam-se, portanto, de 2 situações perfeitamente distintas.

Salvo melhor opinião, e tratando-se de uma questão legal, no estrito cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, que estabelece os casos em que um prédio urbano ou fração autónoma é considerado devoluto, para efeitos de aplicação da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI), designadamente através do seu art.º 2.º, sou de opinião que a exposição não deve ter acolhimento".

DELIBERAÇÃO Nº 323/2022

"A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, MANTER A DECISÃO ADMINISTRATIVA PELA QUAL FOI O REFERIDO PRÉDIO QUALIFICADO COMO "DEVOLUTO", PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 112º DO CIMI".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 21 de novembro de 2022 da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis



Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 23 de setembro de 2022, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº de pedido 179907/2022 de 18/11/2022;
- Nº de pedido 180085/2022 de 18/11/2022.

DELIBERAÇÃO Nº 324/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA COMPRA DOS IMÓVEIS MELHOR IDENTIFICADOS NO ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 8 de 18 de novembro de 2022 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório

ASSUNTO: Proposta de rescisão da qualidade de associado da AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água

A informação técnica sustenta:



“Considerando que o município de Vila da Barquinha celebrou contrato de Gestão Delegada para a prestação dos serviços públicos de água, saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos com a Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal do Ambiente do Médio Tejo, E.I.M., S.A., (Anexo 1), celebrado a 1 de outubro de 2019;

Considerando os serviços delegados ao abrigo do contrato de Gestão Delegada para a prestação dos serviços públicos de água, saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos entre os Municípios e a Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal do Ambiente do Médio Tejo, E.I.M., S.A., nomeadamente o descrito nos artigos 3º e 4º;

Considerando o exposto nos Estatutos da AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, com enfoque no nº1 do artigo 5º, “A Associação é constituída por Municípios que desenvolvem a sua atividade de distribuição domiciliária de água e saneamento na área de influência, direta ou indireta, do Grupo águas de Portugal” (Anexo 2);

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à Assembleia Municipal a proposta de rescisão do Município de Vila Nova da Barquinha da qualidade de associado da AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, nos termos do nº 5 do artigo 31º dos Estatutos da Associação (Anexo 2), conjugado com o a alínea s) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as devidas alterações, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente as competências materiais da Câmara Municipal , “s) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III”;

“CAPÍTULO IV

Disposições comuns aos órgãos das autarquias locais

(...)

TÍTULO III

Entidades intermunicipais

CAPÍTULO I

(...)



Artigo 65.º

Abandono de associações de autarquias locais

1 - As autarquias locais integrantes de uma comunidade intermunicipal ou de uma associação de fins específicos podem a todo o tempo abandoná-las, mediante deliberação à pluralidade de votos do respetivo órgão deliberativo.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as autarquias locais que abandonem uma associação nos três anos seguintes à data em que nela ingressaram perdem todos os benefícios financeiros e administrativos que tenham recebido em virtude da sua pertença à mesma e ficam impedidas, durante um período de dois anos, de integrar outras associações com a mesma finalidade.”

DELIBERAÇÃO Nº 325/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A RESCISÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA DA QUALIDADE DE SÓCIO DA AMEGA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA ESTUDOS E GESTÃO DA ÁGUA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PRESENTE PROPOSTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 65º, Nº 1 DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 9 de 18 de novembro de 2022 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório



ASSUNTO: Proposta de extinção do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, S.A., E.M.

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Considerando que por deliberação da Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, tomada em sessão realizada a 24 de setembro de 2004 foi aprovada a criação e a participação do município numa sociedade anónima para a gestão do parque empresarial de Vila Nova da Barquinha;

Considerando que no ano de 2007 foram definidos os acionistas fundadores da empresa, foi desenvolvido o processo de criação jurídica da empresa;

A 14 de fevereiro de 2007 foi aprovada pelo órgão executivo municipal a proposta de deliberação que visou:

1) Aprovar a criação do “ Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha S.A.-E.M.” e solicitar autorização à assembleia Municipal para a sua criação, conforme o disposto nos artigos 53.º nº 2 , alínea l) e artigo 64.º nº 6 alínea a) , ambos da Lei nº 169/99 de 18 de setembro , na redação dada pela Lei nº 5 A /2002 de 11 de janeiro , em conjugação com o artigo 8º do nº 1 alínea a) da Lei nº 53 F / 2006 de 29 de dezembro;

2) Aprovar os Estatutos do “Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha S.A.-E.M.” adequados à nova legislação , e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal , conforme o disposto nos artigos 53.º nº 2 , alínea l) e artigo 64.º nº 6 alínea a) , ambos da Lei nº 169/99 de 18 de setembro , na redação dada pela Lei nº 5 A /2002 de 11 de janeiro , em conjugação com o artigo 8º do nº 1 alínea a) da Lei nº 53 F / 2006 de 29 de dezembro;

3) Aprovar a alienação de parte do capital social da empresa detido pela Câmara Municipal , até à percentagem de 51%, aos adquirentes dos lotes que integram o Parque Empresarial (lotes 1 e 46 à Batista, Homem e Leite, lda; lote 20 à Bionalítica; lote 2 ao Espaço Mecânico; lote 28 à Fernando Pereira Nunes lda; lote 26 à Batadec, lotes 38 e 39 à Serralharia A Domingos) , e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 43.º da Lei nº 53 F / 2006 de 29 de dezembro;



4) Aprovar o Contrato Programa a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o “Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha S.A.-E.M.” nos termos do artigo 23.º da Lei nº 53 F / 2006 de 29 de dezembro.

Na sessão da Assembleia Municipal datada de 24 de julho de 2007 foram aprovadas as propostas de deliberação referenciadas no parágrafo anterior.

A 6 de julho de 2007 foi celebrada a escritura de constituição da Sociedade CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha E.M.- S.A.”, que tem como objetivo o desenvolvimento e gestão do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha e visa promover a competitividade das atividades económicas e explorando vantagens logísticas e intensificando as vantagens da inovação e do conhecimento, privilegiando condomínios empresariais de eficiência coletiva para a promoção e gestão de polos de aglomeração de atividades do Médio Tejo.

O capital social da Sociedade é de 150.000 euros realizado do seguinte modo:

a) Em espécie, constituído pelo lote n 4 , registado a favor do Município de Vila Nova da Barquinha, no valor de 78.720 euros;

b) Em numerário, o montante restante, correspondente a 71.280 euros

Considerando que no presente ano se encontram vendidos a quase totalidade dos lotes do Parque Empresarial;

Considerando que a continuidade da gestão do Parque pelo CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha E.M.- S.A.” não detém vantagens de gestão nem patrimoniais para a autarquia, devido ao alcance da prossecução dos seus fins;

Considerando que a gestão e administração do CDN poderá ser assegurada pela pessoa coletiva Município;

Face ao exposto, propõe-se:

a) Que nos termos da alínea a), do nº 1 e do nº 2 do artigo 62.º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, se delibere a cessação de atividade, liquidação e dissolução da empresa



CDN EM SA, com a conseqüente internalização da sua atividade na Câmara Municipal, devendo ser prosseguidos os demais procedimentos administrativos;

b) Se proceda ao levantamento dos seus ativos e passivos e que na conclusão do processo de liquidação se proceda à reversão para o município de todos os seus direitos, ativos, obrigações e passivo;

c) Nomear liquidatários para elaborarem o projeto de relatório de partilha e plano de internalização a Dirigente da Unidade de Finanças e Contabilidade, Património e Receita, Dr^a Susana Amaro, e a Técnica Superior, Dr^a Nádia Irra, do quadro de pessoal do município de Vila Nova da Barquinha, a apresentar no prazo máximo de um mês ao Executivo Municipal, para ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal”.

DELIBERAÇÃO Nº 326/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, APROVAR A CESSAÇÃO DE ATIVIDADE, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DO CDN, E.M., S.A., COM A CONSEQUENTE INTERNALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E QUE NA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO SE PROCEDA À REVERSÃO PARA O MUNICÍPIO DE TODOS OS SEUS DIREITOS, ATIVOS, OBRIGAÇÕES E PASSIVO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR MAIORIA COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, NOMEAR COMO LIQUIDATÁRIOS PARA ELABORAREM O PROJETO DE RELATÓRIO DE PARTILHA E PLANO DE INTERNALIZAÇÃO A DR^a. SUSANA ISABEL GREGÓRIO AMARO E A DR^a.



NÁDIA FILIPA MEDEIROS BARROCA DA PIEDADE IRRA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

* Relativamente ao presente ponto a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva questionou sobre quais os motivos que levaram á criação da Empresa Local à data da sua constituição.

*Em resposta a Exma. Sr^a. Vice-Presidente da Câmara, Marina Lopes Honório informou que, àquela data, e numa circunstância bem diferente do contexto atual, entendeu-se que a melhor forma de gestão do Parque empresarial de Vila Nova da Barquinha, seria através de empresa local.

Mais esclareceu, que decorridos 15 anos sobre a constituição do CDN, se justifica uma ponderação da continuidade da sua laboração.

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 26 de 21 de novembro de 2022 do Serviço de Finanças Contabilidade

ASSUNTO: 14ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal / GOP 2022

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação, a 14.ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 – Alteração nº 14 ao Orçamento da Despesa de 2022 e Alteração nº 14 às Atividades Mais Relevantes - AMR.



A referida alteração permutiva, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 01).

*No decurso da discussão do presente ponto, a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou de qual o motivo que justifica o reforço de 40.000,00€, na rubrica relativa à descentralização de competências na área da Educação.

* Em resposta a Exma. Vice-Presidente da Câmara, Marina Lopes Honório, informou que, o reforço da rubrica se deve ao facto de a despesa executada pelo Agrupamento de Escolar, designadamente, no que respeita à água, gás e bens para o refeitório do Agrupamento, se apresentar superior ao previsto.

Mais informou que, os serviços do Município reportaram já à Direção-Geral das Autarquias Locais as despesas em que o Município incorreu, até esta data com a delegação de competências em matéria de educação, sendo que, contudo, é de muito difícil contabilização, a totalidade dos referidos custos, uma vez que, como é o caso da água ou do gás, não é possível a sua desagregação dos restantes consumos dos estabelecimentos escolares.

Referiu ainda que, a rácio relativa ao pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino em seu entendimento, se encontra desajustada e desadequada à realidade, o que faz com que o Município suporte um valor de despesas com pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino superior ao previsto na Portaria.

* A Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva afirmou que, em sua opinião a rácio se encontra efetivamente desajustada e que o Município deveria fazer chegar a referida preocupação ao Ministério da Educação, mais afirmou que, em sua opinião, deveria ser-lhe remetida toda a informação relativa aos



custos com a Delegação de Competências em Matéria de Educação, para que possa fazer uma análise concreta e real das mesmas.

* A Exma. Vice-Presidente da Câmara, Marina Lopes Honório, esclareceu que, os serviços se encontram a preparar a elaboração de Relatório Anual de acompanhamento do protocolo de Delegação de Competências, o qual será presente em reunião do Órgão Executivo, e que, em sua opinião, será esse o momento oportuno para a análise da totalidade dos custos e para a tomada de posição do Executivo sobre a matéria.

DELIBERAÇÃO Nº 327/2022

“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 14ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A 14ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES – AMR/ 14ª ALTERAÇÃO PERMUTIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL / GOP 2022”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Núcleo de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Documentos Previsionais de Gestão para 2023 – Início da Análise, discussão e preparação do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento para 2023 e do Mapa de Pessoal

Síntese:



O Órgão Executivo Municipal deu início à análise, discussão e preparação do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento para 2023 e do Mapa de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 328/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONTINUAR A ANÁLISE, DISCUSSÃO E PREPARAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ORÇAMENTO PARA 2023 E DO MAPA DE PESSOAL, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, A TER LUGAR NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022, PELAS 15:30 HORAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2022

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3.147 a 3.350, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **206.640,95€** (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta euros e noventa e cinco cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)}

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquela Ex.^{ma}. Sr.^a. Vice-Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2022/11/23

(ANEXO I)

Período Antes da Ordem do Dia

-Email de 16 de novembro de 2022 do IP – Relacionamento Institucional Central – Empreitada de “A23 – Troço Torres Novas – Abrantes Km 21+150 (LD) / Estabilização da Plataforma Rodoviária.

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação nº 39 de 9 de novembro de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha / Alteração.*
5. *Informação nº 2434 de 10 de novembro de 2022, da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de “Requalificação do Bloco C da Escola D^a. Maria II de Vila Nova da Barquinha e jardim de Infância de Atalaia” - Pedido de prorrogação do prazo de execução / Ratificação.*
6. *Processo nº 02/2015 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Aquino Construções, S.A. – Informação / Deserção de procedimento e decurso de audiência prévia.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

7. *Informação nº 2461 de 14 de novembro de 2022 do Núcleo de Apoio Jurídico - Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público para a aquisição de: Serviços de Consultoria Desportiva Geral e de Direção e Gestão Técnico-Pedagógica; Serviços Técnicos de Desporto; Serviços de Vigilância e Socorrismo; Serviços de Manutenção e Operação das Máquinas de Sistemas e de Tratamento de Águas; Serviços de Manutenção e Operação das Máquinas e Sistemas de Vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia e Prestação de Serviços de Coordenação e Monitorização de Outros Projetos e Atividades Físicas Desportivas promovidas pelo Município” - Relatório Final/ Adjudicação; Designação de Gestor(a) de contrato; Aprovação da Minuta do Contrato.*
8. *Informação nº 2472 de 16 de novembro de 2022, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos – Despesas de Representação / Dirigentes Intermédios de 2º Grau.*
9. *Processo nº 92/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Celestial Molecule, Sociedade Unipessoal, Lda. – Informação / Caducidade do processo.*
10. *Proposta de Deliberação nº 70 de 10 de novembro de 2022 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Pedido de Colaboração / Comparticipação com materiais de construção.*
11. *Proposta de Deliberação nº 71 de 17 de novembro de 2022 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Colocação de reclamo luminoso.*
12. *Informação nº 2432 de 8 de novembro de 2022 do Núcleo de Ação Social e Saúde – Pedido de Intervenção em habitação Social Municipal.*
13. *Informação de 18 de novembro de 2022 da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis com data prevista anterior à próxima reunião de Câmara/ Ratificação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 14. Informação de 18 de novembro de 2022 da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.**
- 15. Processo nº 80/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Cabeça de Casal da Herança de Manuel Pereira Quaresma – Contestação da proposta de declaração de prédio devoluto.**
- 16. Informação de 21 de novembro de 2022 da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.**
- 17. Proposta de Deliberação nº 8 de 18 de novembro de 2022 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório – Proposta de rescisão da qualidade de associado da AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água.**
- 18. Proposta de Deliberação nº 9 de 18 de novembro de 2022 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório – Proposta de extinção do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, S.A., E.M.**
- 19. Informação nº 26 de 21 de novembro de 2022 do Serviço de Finanças Contabilidade – 14ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal / GOP 2022.**
- 20. Núcleo de Finanças e Contabilidade – Documentos Previsionais de Gestão para 2023 – Início da Análise, discussão e preparação do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento para 2023 e do Mapa de Pessoal.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
23 de novembro de 2022**

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica	Designação	Dotação		Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
			Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1		Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	Órgãos da Autarquia		2 834 765,00	9 650,00			2 844 415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	Executivo Municipal		2 794 015,00	9 650,00			2 803 665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01	Despesas com o pessoal		586 400,00	8 900,00			595 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0101	Remunerações certas e permanentes		384 400,00	1 400,00			385 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010111	Representação		22 500,00	550,00			23 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01011101	Membros dos Órgãos Autárquicos		22 500,00	550,00			23 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010114	Subsídio de férias e de Natal		46 000,00	850,00			46 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01011401	Pessoal dos quadros		46 000,00	850,00			46 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0103	Segurança social		197 500,00	7 500,00			205 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010301	Encargos com a saúde		65 000,00	7 500,00			72 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 02	Aquisição de bens e serviços		763 750,00	750,00			764 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0202	Aquisição de serviços		750 900,00	750,00			751 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 020210	Transportes		1 500,00	750,00			2 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados		976 320,00	8 750,00			985 070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 01	Despesas com o pessoal		360 200,00	5 750,00			365 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 0101	Remunerações certas e permanentes		284 500,00	5 750,00			290 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho		225 000,00	5 750,00			230 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 01010401	Pessoal em Funções		225 000,00	5 750,00			230 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 02	Aquisição de bens e serviços		188 610,00	3 000,00			191 610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 0201	Aquisição de bens		36 060,00	3 000,00			39 060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 020104	Limpeza e higiene		22 000,00	3 000,00			25 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	Divisão Municipal de Serviços Técnicos		2 672 880,00	9 750,00	35 500,00		2 647 130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 01	Despesas com o pessoal		384 800,00		35 500,00		349 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 0101	Remunerações certas e permanentes		304 300,00		35 500,00		268 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho		232 000,00		35 500,00		196 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 01010401	Pessoal em Funções		232 000,00		35 500,00		196 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 02	Aquisição de bens e serviços		420 700,00	9 750,00			430 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 0201	Aquisição de bens		114 500,00	6 750,00			121 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 020102	Combustíveis e lubrificantes		53 500,00	5 000,00			58 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 02010202	Gasóleo		40 000,00	4 000,00			44 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 02010299	Outros		8 500,00	1 000,00			9 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 020114	Outro Material		8 250,00	750,00			9 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

02 01

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final				Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
04 020117	Ferramentas e utensílios	10 750,00	1 000,00			11 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 0202	Aquisição de serviços	306 200,00	3 000,00			309 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 020220	Outros trabalhos especializados	48 500,00	2 000,00			50 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 020225	Outros serviços	17 000,00	1 000,00			18 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	4 055 995,00	46 950,00	107 200,00		3 995 745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 01	Despesas com o pessoal	1 574 200,00	950,00	67 200,00		1 507 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0101	Remunerações certas e permanentes	1 262 600,00		67 200,00		1 195 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 010104	Pessoal quadros-Regime contrato Individ. trabalho	949 500,00		67 200,00		882 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 01010401	Pessoal em Funções	949 500,00		67 200,00		882 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0102	Abonos variáveis ou eventuais	32 100,00	750,00			32 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 010202	Horas extraordinárias	12 000,00	750,00			12 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0103	Segurança social	279 500,00	200,00			279 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 010303	Subsídio familiar a criança e jovens	1 000,00	200,00			1 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 02	Aquisição de bens e serviços	1 210 460,00	6 000,00	40 000,00		1 176 460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0201	Aquisição de bens	261 555,00	5 000,00			266 555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	40 200,00	5 000,00			45 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0202	Aquisição de serviços	948 905,00	1 000,00	40 000,00		909 905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020204	Locação de edifícios	19 700,00		5 500,00		14 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020220	Outros trabalhos especializados	580 100,00		34 500,00		545 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020225	Outros serviços	27 505,00	1 000,00			28 505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04	Transferências correntes	660 805,00	40 000,00			700 805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0407	Instituições sem fins lucrativos	448 230,00	40 000,00			488 230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 040701	Instituições sem fins lucrativos	448 230,00	40 000,00			488 230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	Divisão Municipal de Obras e Manutenção	565 540,00	67 600,00			633 140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 01	Despesas com o pessoal	495 500,00	67 600,00			563 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 0101	Remunerações certas e permanentes	386 000,00	67 600,00			453 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 010104	Pessoal quadros-Regime contrato Individ. trabalho	289 000,00	57 500,00			346 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 01010401	Pessoal em Funções	289 000,00	57 500,00			346 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 010114	Subsídio de férias e de Natal	49 000,00	10 100,00			59 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
06 01011401	Pessoal dos quadros	49 000,00	10 100,00		59 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		3 163 235,00	142 700,00	142 700,00	3 163 235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em de de
PRESIDENTE

Em de de
ORGÃO EXECUTIVO

Em de de
ORGÃO DELIBERATIVO

**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

Obj. Prog.	Projeto	Ac. Sub. ec.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mes/Ano)	Dátas	Ano Corrente - 2022				Anos Seguintes							
							Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2023		2024		2025	
Ano (Nº)		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	
2			Funções sociais						3 529 360,00		3 529 360,00	3 529 360,00		3 529 360,00				
2	213		Educação 2º e 3º Ciclos						132 500,00		132 500,00	172 500,00		172 500,00				
2	213	20215014	Protocolo Delegação de Competências da 05 Educação	05	040701	DMD501/21 12/26			130 000,00		130 000,00	170 000,00		170 000,00				
2	242		Habituação Social - 1º Direito						671 200,00		671 200,00	665 700,00		665 700,00				
2	242	2022501C	Arrendamento para alojamento temporário de pessoas e agregados	05	020204	DMS101/22 12/24			16 200,00		16 200,00	10 700,00		10 700,00				
2	251		Promoção Turística ou Cultural						274 005,00		274 005,00	239 505,00		239 505,00				
2	251	20215004	Cultura em Rede	05	020220	DMD501/21 12/25			35 000,00		35 000,00	500,00		500,00				
Totais da modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR									181 200,00		181 200,00	181 200,00		181 200,00				

Em _____ de _____

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

